



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 107/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROJETO ALDEIAS PRODUTIVAS IFSertãoPE

O Reitor do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores formadores, para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados no âmbito do Projeto Aldeias Produtivas conforme Termo de Execução Descentralizada nº 12/2025, celebrado com o Ministério dos Povos Indígenas, de acordo com o Processo nº 23302.100482/2026-45, observadas as disposições deste edital.

O presente edital fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes que assegura o direito dos povos indígenas a uma educação diferenciada, intercultural e que valorize seus saberes e práticas tradicionais, as quais sejam:

I – Constituição Federal de 1988

Art. 210, §2º, que assegura às comunidades indígenas o direito à utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;

Art. 231, que reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

II – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Art. 78, que determina que o sistema de ensino desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, visando à valorização de suas culturas e saberes.

III – Decreto nº 6.861/2009

Dispõe sobre a organização da educação escolar indígena, estabelecendo a necessidade de respeito às especificidades culturais e aos processos próprios de aprendizagem dos povos indígenas.

IV – Resolução CNE/CEB nº 5/2012

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, estabelecendo que os processos formativos devem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- respeitar a diversidade sociocultural dos povos indígenas;
- valorizar os saberes tradicionais;
- promover a participação das comunidades indígenas nos processos educativos.

V- Política Nacional de Formação de Professores Indígenas

Prevê o fortalecimento da participação de professores indígenas na educação escolar indígena e em programas de formação profissional destinados a suas comunidades.

O processo seletivo observará os princípios da educação intercultural, valorização dos saberes tradicionais e fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, priorizando a participação de docentes indígenas nas atividades formativas.

VI – A Lei n.º 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

VII - Portaria n.º 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892/2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

VII - Resolução CONSUP n.º 58/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta a concessão de bolsa de fomento institucional e fomento externo pelo IF Sertão PE.

VIII - Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Sertão Pernambucano e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital estabelece as normas e procedimentos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores formadores para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados no âmbito do Projeto Aldeias Produtivas destinados à atuação nos territórios indígenas dos povos Tuxá da Aldeia Kionahá, Muquém do São Francisco (BA) e Xokó, Porto da Folha (SE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 1.2. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.
- 1.3. As formações serão realizadas à distância ou presencialmente em comunidades indígenas, podendo atender diferentes povos e etnias, conforme planejamento institucional, conforme especificado em cada componente curricular.
- 1.4. O presente processo seletivo tem por finalidade constituir banco de professores formadores, para atuação nos cursos previstos no projeto ANEXO II, conforme quadro de vagas apresentado no ANEXO III deste edital.
- 1.5. Os cursos terão caráter essencialmente prático, priorizando metodologias participativas e contextualizadas, adequadas às realidades socioculturais das comunidades indígenas atendidas.
- 1.6. A seleção observará os princípios da educação intercultural, valorização dos saberes tradicionais e fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, priorizando a participação de docentes indígenas, preferencialmente pertencentes às etnias atendidas pelos cursos.
- 1.7. A execução das atividades formativas observará a disponibilidade orçamentária, o cronograma do projeto e as necessidades das comunidades atendidas.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os cursos serão ofertados em diferentes áreas de formação profissional, conforme demandas das comunidades indígenas participantes do projeto.
- 2.2. O quadro de cursos, vagas, carga horária, local de realização e formação exigida será apresentado no ANEXO III deste edital.
- 2.3. Poderá ser formado cadastro de reserva, para eventual convocação durante a vigência do projeto.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, profissionais graduados e/ou servidores públicos federais desde que não estejam afastados das suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

funções por motivo de licença e que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do ANEXO III:

- 3.2. Poderão participar do presente processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
 - 3.2.1. possuir formação compatível com a área do curso pretendido, conforme estabelecido no ANEXO III deste edital;
 - 3.2.2. possuir experiência profissional e/ou docente na área do curso;
 - 3.2.3. possuir disponibilidade para atuar presencialmente nas comunidades indígenas onde os cursos serão ofertados;
 - 3.2.4. possuir disponibilidade para participação nas atividades de planejamento, execução e avaliação do curso;
 - 3.2.5. possuir disponibilidade para deslocamento até o local de realização das atividades formativas.

4. DA PRIORIDADE NA SELEÇÃO

- 4.1. Considerando os princípios da educação intercultural e da valorização dos saberes tradicionais, a seleção observará a seguinte ordem de prioridade:
 - 4.1.1. docentes indígenas, preferencialmente pertencentes à etnia atendida pelo curso, conforme descrito no ANEXO II;
 - 4.1.2. docentes ou técnicos administrativos do Instituto Federal do Sertão Pernambucano;
 - 4.1.3. docentes externos ou profissionais da área.
- 4.2. A condição de candidato indígena deverá ser comprovada por:
 - 4.2.1. declaração de pertencimento emitida por liderança ou organização indígena.

5. DAS VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 5.1. O quadro de vagas, cursos ofertados, formação exigida e locais de atuação encontram-se especificados no ANEXO III deste Edital.
- 5.2. Os candidatos classificados irão compor lista de cadastro reserva, podendo ser convocados conforme a demanda dos cursos, durante o prazo de vigência deste edital e de acordo com as necessidades do projeto junto ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- 5.3. A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação, ficando a convocação condicionada à demanda dos cursos, à disponibilidade orçamentária e à necessidade institucional.
- 5.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades do profissional selecionado o qual deverá desenvolver as atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

previstas neste edital em horários distintos daqueles em que exerce suas atividades habituais como servidor público, quando for o caso.

- 5.5. Os servidores do Instituto Federal do Sertão Pernambucano que estejam em efetivo exercício deverão apresentar, no ato da contratação, autorização assinada pelo gestor da unidade em que se encontram lotados, permitindo sua atuação no projeto, em modelo a ser fornecido pela coordenação do projeto.
- 5.6. A qualquer tempo, a coordenação geral e/ou supervisão do projeto poderá convocar os profissionais selecionados para comparecer ao campus ou local indicado para participação em reuniões de planejamento, acompanhamento ou outras atividades necessárias ao funcionamento do projeto e dos cursos. O profissional será comunicado previamente para que possa solicitar autorização à sua chefia imediata, quando necessário.
- 5.7. Caso o candidato convocado não possa, por qualquer motivo, desempenhar a função para a qual foi selecionado, deverá apresentar termo de desistência ou solicitação de desligamento voluntário, devidamente justificado, junto à coordenação do projeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 6.1. São atribuições do professor selecionado no âmbito do Projeto Aldeias Produtivas:
 - 6.1.1. elaborar plano de ensino do curso, considerando a carga horária prevista e as especificidades socioculturais da comunidade indígena atendida;
 - 6.1.2. planejar e ministrar as aulas presenciais, utilizando metodologias participativas, práticas e contextualizadas;
 - 6.1.3. elaborar ou adaptar materiais didáticos e atividades práticas adequadas à realidade produtiva e cultural das comunidades indígenas;
 - 6.1.4. desenvolver atividades formativas voltadas ao fortalecimento das atividades produtivas locais e à geração de trabalho e renda;
 - 6.1.5. acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, registrando frequência e participação;
 - 6.1.6. orientar atividades práticas, oficinas e demonstrações técnicas relacionadas ao curso;
 - 6.1.7. colaborar com a equipe do projeto na organização e execução das atividades formativas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 6.1.8. respeitar e valorizar os aspectos culturais, sociais e linguísticos das comunidades indígenas;
- 6.1.9. cumprir integralmente a carga horária prevista para o curso;
- 6.1.10. elaborar e entregar relatório final das atividades desenvolvidas;
- 6.1.11. participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do projeto, quando convocado.

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O professor selecionado receberá remuneração no valor de R\$100,00 (cem reais) por hora/aula ministrada.
- 7.2. O pagamento será realizado conforme a carga horária efetivamente executada no curso.
- 7.3. O pagamento da prestação de serviços ou da bolsa será feito diretamente ao selecionado/bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos selecionados será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, abatidos os encargos e retenções tributárias devidas no caso de profissionais liberais atuando como professores mediadores na prestação de serviços.
- 7.4. O deslocamento será de responsabilidade do bolsista, podendo haver apoio institucional em situações excepcionais, previamente autorizadas pela coordenação do projeto.
- 7.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação;

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/W8fC4GPZ32NTuXbCA> no período de **06 a 10 de agosto de 2026 até às 18h00**. As inscrições realizadas fora deste intervalo serão automaticamente desconsideradas.
- 8.2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos:
 - 8.2.1. preencher corretamente o formulário de inscrição on line;
 - 8.2.2. documento de identificação;
 - 8.2.3. currículo atualizado (preferencialmente Currículo Lattes);
 - 8.2.4. diploma ou certificado de formação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 8.2.5. documentos comprobatórios de experiência profissional;
- 8.2.6. declaração de pertencimento étnico (quando aplicável).
- 8.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, obedecendo à ordem estabelecida na tabela de pontuação constante no ANEXO IV.
- 8.4. A Instituição não se responsabiliza pelo envio de documentação incompleta, ilegível, corrompida ou por eventuais dificuldades enfrentadas pelo candidato no envio dos documentos, exceto em casos de comprovados problemas técnicos no sistema institucional.
- 8.5. A aprovação da documentação comprobatória não implica contratação imediata, constituindo apenas expectativa de convocação, de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade de vagas.
- 8.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, desde que atenda ao perfil docente exigido para cada área, conforme previsto neste Edital, compondo cadastro de reserva para atuação como professor mediador.
- 8.7. Após o envio da inscrição, o candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia do formulário preenchido. É de responsabilidade do candidato conferir os dados informados antes do envio. Em caso de erro, o candidato poderá realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida apenas a última inscrição registrada.
- 8.8. A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que venham a ser publicados.
- 8.9. Para fins de pontuação, serão aceitos apenas documentos cuja data de conclusão ou emissão seja anterior ou igual à data de inscrição do candidato.
- 8.10. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que não conste qualquer pendência acadêmica e que esteja explicitado que o candidato aguarda apenas a emissão do diploma ou certificado.
- 8.11. O candidato é civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e pela veracidade dos documentos apresentados.
- 8.12. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos relacionados a equipamentos ou conexão de internet do candidato durante o processo de inscrição.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será realizada por análise curricular, de caráter classificatório.
- 9.2. A pontuação será atribuída conforme critérios estabelecidos no ANEXO IV.
- 9.3. A pontuação máxima será de 120 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios:
 - 10.1.1. candidato indígena pertencente à etnia atendida pelo curso;
 - 10.1.2. candidato indígena pertencente a outro povo indígena;
 - 10.1.3. servidor do Instituto Federal do Sertão Pernambucano;
 - 10.1.4. candidato com maior experiência profissional na área (comprovada);
 - 10.1.5. candidato de maior idade.
 - 10.1.6. O resultado parcial será divulgado no dia **12 de agosto de 2026**.

11. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo **até as 17h do dia 13 de agosto de 2026**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 11.2. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 11.3. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado no dia **14 de agosto de 2026** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.
- 11.4. O resultado final será publicado após análise dos recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade do projeto.
- 12.2. A convocação será realizada por meio do site institucional e/ou e-mail informado na inscrição.
- 12.3. O candidato convocado deverá manifestar interesse no prazo estabelecido na convocação.

13. DA IMPUGNAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 13.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, de forma on line, via formulário eletrônico: <https://forms.gle/fWYWdHpprpxCVE7Z7>, no dia **04 de agosto de 2026 até às 16h.**
- 13.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 13.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital."
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral das normas deste edital.
- 14.2. Os cursos poderão sofrer alterações de cronograma ou carga horária conforme necessidade do projeto.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.
- 14.4. Este edital terá validade durante a execução do Projeto Aldeias Produtivas.

Petrolina - PE, 03 de agosto de 2026.

Adeisa Guimaraes Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS DATAS	EVENTOS DATAS
Publicação do edital	03/08/2026
Impugnação do edital	04/08/2026 até às 16h
Período de inscrição	06 a 10/08/2026 até às 18h
Resultado parcial	13/08/2026 até às 17h
Recursos	14/08/2026
Resultado final	15/08/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

QUADRO DE CURSOS, DESCRIÇÃO, LOCAL DE OFERTA, ETNIA

NOME DO CURSO	DESCRIÇÃO	LOCAL DE OFERTA	ETNIA
Bovinocultor e Produtor de Derivados do Leite	O objetivo do curso é capacitar os estudantes em toda a cadeia produtiva leiteira e no empreendedorismo rural, abordando conteúdos que vão desde os sistemas de produção, raças, manejo alimentar, reprodutivo e sanitário da bovinocultura de leite, até os fundamentos de microbiologia, higiene e segurança alimentar aplicados à ordenha. A formação contempla a realização de análises laboratoriais físico-químicas da matéria-prima e o aprendizado prático em tecnologia de derivados para a fabricação de manteiga, iogurte, doce de leite e queijos do tipo coalho, de manteiga e ricota. Complementando a parte técnica, serão lecionados tópicos de modelos de negócios, estratégias de marketing para a valorização de produtos tradicionais e os procedimentos legais para a formalização e cumprimento das obrigações do Microempreendedor Individual (MEI).	Muquém do São Francisco - BA	Tuxá
Artesão de Pintura em Tecidos e Costura	O curso tem como objetivo capacitar integrantes do povo Tingui-Botó para o desenvolvimento de técnicas de pintura em tecidos e costura, com ênfase na produção artesanal e no aproveitamento criativo de materiais. A formação prioriza atividades práticas, articulando	Porto da Folha - SE	Xokó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

	conhecimentos técnicos com os saberes tradicionais da comunidade, visando valorizar a identidade cultural, fortalecer a autonomia produtiva e ampliar oportunidades de geração de renda. Ao final do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de aplicar técnicas básicas de pintura, corte, costura e acabamento, contribuindo para o fortalecimento das atividades artesanais na comunidade.		
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III

QUADRO DE DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO EXIGIDA

CURSO BOVINOCULTOR E PRODUTOR DE DERIVADOS DO LEITE - POVO TUXÁ, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO (BA)

Componentes Curriculares	CH EaD	CH Presencial	CH Total	Formação mínima exigida
Noções de Empreendedorismo	20	-	20	Graduação em Administração ou Gestão Pública, Processos Gerenciais, Gestão Comercial. Gestão Rural ou Áreas afins.
Bovinocultura de Leite	24	16	40	Bacharelado em Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronomia (Engenharia Agrônômica) ou Tecnologia em Agropecuária / Agronegócio ou áreas afins.
Microbiologia do Leite	12	8	20	Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Laticínios, Ciências Biológicas (Biologia), Biomedicina, Farmácia, Química, Veterinária ou Zootecnia ou áreas afins.
Higiene e Segurança Alimentar	20	-	20	Bacharelado em Engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Componentes Curriculares	CH EaD	CH Presencial	CH Total	Formação mínima exigida
				Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Laticínios, Nutrição, Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia ou Farmácia ou áreas afins.
Tecnologia de Leite e Derivados	16	24	40	Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Laticínios, Medicina Veterinária, Zootecnia ou Agronomia ou áreas afins.
Noções Básicas de Análise de Leite	8	12	20	Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Laticínios, Química (Bacharelado), Farmácia, Medicina Veterinária ou Zootecnia ou áreas afins.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**CURSO ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDOS E COSTURA - POVO XOKÓ, PORTO DA
FOLHA (SE)**

Componentes Curriculares	CH EaD	CH Presencial	CH Total	Formação mínima exigida
Modelagem Básica do Vestuário	12	12	24	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência comprovada em corte, costura e modelagem.
Corte e Costura	32	44	76	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência comprovada em corte, costura e modelagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	05 pontos	05 pontos
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10 pontos
Mestrado	15 pontos	15 pontos
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Experiência como docente na área técnica do curso FIC (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho)	05 pontos por semestre	30 pontos
Outras experiências profissionais na área técnica do curso (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho).	02 pontos por semestre	20 pontos
Cursos de capacitação voltados para a área do curso FIC a que concorre com carga horária mínima de 20 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado	10 pontos
Participação em eventos (congressos, seminários, palestras e afins) voltados para a área do curso FIC a que concorre nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por certificado	10 pontos
Participação em projetos de extensão, ensino ou pesquisa com comunidades indígenas ou tradicionais (por projeto comprovado).	05 pontos por projeto ou atividade comprovada	30 pontos
Pontuação máxima Total	120 pontos	

OBS: “Para fins de pontuação da titulação acadêmica, será considerado apenas o maior título apresentado pelo candidato, não sendo permitida a soma de pontos entre diferentes níveis de formação. A titulação será contabilizada de forma única, considerando o nível mais elevado comprovado, entre graduação, especialização, mestrado ou doutorado.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro que o(a) Sr.(a) _____ pertence ao povo/etnia _____, sendo reconhecido(a) como membro da comunidade indígena.

Local e data

Nome da liderança indígena

Assinatura